



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/10 /2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS

1- PREÂMBULO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações, processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 21/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, instaurado pelo **Processo nº 2878/2018**, que será regido pela Lei Municipal nº 3.819 de 27 de janeiro de 2.006, Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos deste Edital.

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia **31/10/2018 às 14:00 horas**, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

1.3 A despesa total está orçada em R\$ 84.231,51 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

2 - OBJETO

1.1 Contratação de laboratório especializado para análise de água em Poços, Captações e Estações de Tratamento Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, de acordo com os parâmetros detalhados no anexo II – Termo de referência deste edital, sendo:



- 24 pontos análises de água de poços segundo a Portaria MS nº 2914, de 12 de dezembro de 2011 - completa.
- 6 pontos de análises de água segundo a Resolução Conama nº 357, de 17 de março de 2005, para água doce, classe 02, art. 15 - completo, com análises de Cisto de Giárdia SSP e oscistos de Cryptosporidium SSP nas Captações do Aleixo e Pitangueiras.
- 1 análise mensal para cianobactérias Contagem e Identificação de Cianobactérias e quantificação de Cianotoxina (Microcistina e Saxitoxina) na Captação Aleixo, sendo uma por mês sem o serviço de coleta, mas com o envio do frasco e acondicionamento
- 01 analise trimestral de THM Total deverá ser coletada na saída do Tratamento da ETA Pereira
- 01 analise trimestral de THM Total deverá ser coletada na saída do Tratamento da ETA Baroni.
- Sem o serviço de coleta mas com o envio do frasco e acondicionamento.
- 08 pontos de análises nas Estações de Esgoto 1-2-3-4 de acordo com o Decreto 8468 Artigo 19-A e Artigo 18

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência.



3.2.3 Reunidas em forma de consórcio

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do



menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2 **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3 **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:

Denominação:



Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão nº. 21/2018

Processo nº 2878/2018

Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO

Pregão nº. 21/2018

Processo nº 2878/2018

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na forma prevista no item 5.1 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.4 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.



6.1.5 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** do presente edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas no fornecimento do objeto.

7.3.2 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN-Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou certidão conjunta que contemple a regularidade das contribuições previdenciárias.

7.3.3 CRF - Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa), no caso da licitante não estar isenta da inscrição ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.



7.4 Qualificação Técnica

7.4.1 Um (01) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços equivalentes aos licitados.

7.4.2 Prova de Registro ou Inscrição atualizada da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Química).

7.5 Outras comprovações

7.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.6 Exigências para os Documentos de Habilitação

7.6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 5.1 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.

7.6.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.



7.6.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.6.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.6.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.6.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.6.1.4 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.6.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1.8 As Me-Epp deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.6.1.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão



pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.6.1.1.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Me-Epp somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I e IV** deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.



8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.



9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva.

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado pela Pregoeira, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.



9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço Global**.

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ela fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10 - DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as **14:00** horas do dia **29/10/2018**.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.



10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município - Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, n. 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da lavratura da ata, desde que manifestada imediata e motivadamente a intenção de recurso.

11.2 Interposto o(s) recurso(s), será o fato comunicado às demais licitantes para, se quiserem, contra-arrazoá-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s)



contrarrazão(ões), devidamente instruídos, ao Sr. Superintendente do SAAEB, que proferirá sua decisão.

11.4 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município de Barretos - Folha de Barretos.

11.4.1 O parecer fundamentado, relativo à análise do(s) recurso(s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

11.5 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até às 17:00 horas do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

11.6 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.



12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 As licitantes remanescentes que tiveram suas propostas classificadas e que se recusarem a assinar o contrato, estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentar motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.4 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os produtos/serviços ora licitados sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;



13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



14.4 A ausência de documento no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante

14.5 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, a Pregoeira poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.6 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

14.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.8 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pela Pregoeira, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.9 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.8, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificadas aquelas que primeiro poderão apresentar melhor oferta.

14.11 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.



14.12 O **Anexo I - Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

15 - DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as **14:00 horas do dia 29/10/2018**.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada



a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município - Folha de Barretos, a partir de quando fluirá o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, n. 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a



adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I - Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII - Instrumento Particular de Procuração
- h) Anexo VIII - Termo de Contrato

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, 17 de outubro de 2018.

Silvio de Brito Ávila
SUPERINTENDENTE



ANEXO I

FICHA CADASTRAL

PROCESSO N.º 2878/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() micro () pequena () média () grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	



Observações:

- 1) As **médias** e **grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.

- 2) As **micro** e **pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr.*(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

(local e data) *****, *** de ***** de 201*

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de laboratório especializado para análise de água em Poços, Captações e Estações de Tratamento Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, sendo:

- 24 pontos análises de água de poços segundo a Portaria MS nº 2914, de 12 de dezembro de 2011 - completa.
- 6 pontos de análises de água segundo a Resolução Conama nº 357, de 17 de março de 2005, para água doce, classe 02, art. 15 - completo, com análises de Cisto de Giárdia SSP e oscistos de Cryptosporidium SSP nas Captações do Aleixo e Pitangueiras.
- 1 análise mensal para cianobactérias Contagem e Identificação de Cianobactérias e quantificação de Cianotoxina (Microcistina e Saxitoxina) na Captação Aleixo, sendo uma por mês sem o serviço de coleta, mas com o envio do frasco e acondicionamento
- 01 análise trimestral de THM Total deverá ser coletada na saída do Tratamento da ETA Pereira
- 01 análise trimestral de THM Total deverá ser coletada na saída do Tratamento da ETA Baroni.
- Sem o serviço de coleta mas com o envio do frasco e acondicionamento.

- 08 pontos de análises nas Estações de Esgoto 1-2-3-4 de acordo com o Decreto 8468 Artigo 19-A e Artigo 18

PARÂMETROS

Anexo I – Tabela de padrão microbiológico

Parâmetros	Unidade	VMP ⁽¹⁾
Bactérias heterotróficas	UFC ⁽³⁾ mL ⁻¹	5x10 ²
Coliformes Totais	UFC ⁽³⁾ 100mL ⁻¹	Ausentes
Escherichia coli	UFC ⁽³⁾ 100mL ⁻¹	Ausentes

Anexo VII– Inorgânicos

Parâmetros	Unidade	VMP ⁽¹⁾
Antimônio	mg.L ⁻¹	0,005
Arsênio	mg.L ⁻¹	0,01
Bário	mg.L ⁻¹	0,7
Cádmio	mg.L ⁻¹	0,005
Chumbo	mg.L ⁻¹	0,01
Cianeto	mg.L ⁻¹	0,07
Cobre	mg.L ⁻¹	2
Cromo	mg.L ⁻¹	0,05
Fluoreto	mg.L ⁻¹	1,5

Mercúrio	mg.L ⁻¹	0,001
Níquel	mg.L ⁻¹	0,07
Nitrato	mg.L ⁻¹	10
Nitrito	mg.L ⁻¹	1
Selênio	mg.L ⁻¹	0,01
Urânio	mg.L ⁻¹	0,03
Anexo VII – Orgânicos		
Parâmetros	Unidade	VMP⁽¹⁾
1,1 Dicloroetano*	µg.L ⁻¹	30
1,2 Dicloroetano*	µg.L ⁻¹	10
1,2 Dicloroetano (cis + trans) *	µg.L ⁻¹	50
Acrilamina*	µg.L ⁻¹	0,5
Benzeno*	µg.L ⁻¹	5
Benzo[a]pireno*	µg.L ⁻¹	0,7
Cloreto de Vinila*	µg.L ⁻¹	2
Di(2-etilhexil) ftalato*	µg.L ⁻¹	8
Diclorometano*	µg.L ⁻¹	20
Estireno*	µg.L ⁻¹	20

Pentaclorofenol*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	9
Tetracloroeto de Carbono*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	4
Tetracloroeteno*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	40
Triclorobenzenos*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	20
Tricloroeteno*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	20
Anexo VII – Agrotóxicos		
Parâmetros	Unidade	VMP⁽¹⁾
2,4 D + 2,4,5 T*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	30
Alaclor*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	20
Aldicarbe + Aldicarbessulfona +Aldicarbessulfóxido*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	10
Aldrin + Dieldrin*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	0,03
Atrazina*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	2
Carbendazin + benomil*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	120
Carbofurano*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	7
Clordano (gama clordano) *	$\mu\text{g.L}^{-1}$	0,2
Clorpirifós + clorpirifós-oxon*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	30
p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'- DDE*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	1

Diuron*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	90
Endossulfan (α , β e sulfato)*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	20
Endrin*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	0,6
Glifosato + AMPA*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	500
Lindano (gama-HCH) *	$\mu\text{g.L}^{-1}$	2
Mancozebe*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	180
Metamidofós*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	12
Metolacloro*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	10
Molinato*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	6
ParationaMetílica*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	9
Pendimetalina*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	20
Permetrina*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	20
Profenofós*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	60
Simazina*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	2
Tebuconazol*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	180
Terbufós*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	1,2
Trifluralina*	$\mu\text{g.L}^{-1}$	20
Anexo VII – Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção		

Parâmetros	Unidade	VMP ⁽¹⁾
2,4,6 Triclorofenol*	mg L ⁻¹	0,2
Ácidos haloacéticos totais*	µg L ⁻¹	0,08
Bromato*	mg L ⁻¹	0,01
Cloraminas totais	mg L ⁻¹	4
Clorito*	mg L ⁻¹	1
Cloro residual livre	mg L ⁻¹	5
Trihalometanos totais*	mg L ⁻¹	0,1
Anexo VIII –Cianotoxinas		
Parâmetros	Unidade	VMP ⁽¹⁾
Microcistinas	µg L ⁻¹	1
Saxitoxinas*	µg eq. STX L ⁻¹	3
Anexo IX - Radioatividade		
RadioatividadeAlfa	Bq L ⁻¹	0,5
RadioatividadeBeta	Bq L ⁻¹	1,0
Anexo X – Organolépticos		
Parâmetros	Unidade	VMP ⁽¹⁾
1,2 Diclorobenzeno*	mg L ⁻¹	0,01

1,4 Diclorobenzeno*	mg L ⁻¹	0,03
Alumínio	mg L ⁻¹	0,2
Amônia (como NH ₃)	mg L ⁻¹	1,5
Cloreto	mg L ⁻¹	250
Cor aparente	uH ⁽⁶⁾	15
Dureza total	mg L ⁻¹	500
Etilbenzeno*	mg L ⁻¹	0,2
Ferro	mg L ⁻¹	0,3
Gosto	Intensidade	6
Manganês	mg L ⁻¹	0,1
Monoclorobenzeno*	mg L ⁻¹	0,12
Odor	Intensidade	6
pH	-	6 a 9,5
Sódio	mg L ⁻¹	200
Sólidos dissolvidos totais	mg L ⁻¹	1.000
Sulfato	mg L ⁻¹	250
Sulfeto de hidrogênio	mg L ⁻¹	0,1
Surfactantes (LAS)	mg L ⁻¹	0,5
Tolueno*	mg L ⁻¹	0,17

Turbidez	UT ⁽⁶⁾	5
Xilenos*	mg L ⁻¹	0,3
Zinco	mg L ⁻¹	5

RESOLUÇÃO CONAMA nº 357/2005 - CLASSE 2

PARÂMETRO MICROBIOLÓGICO

Parâmetros	Unidade	VMP ⁽¹⁾
Clorofila a	µg L ⁻¹	30
Coliformes Termotolerantes	UFC ⁽³⁾ 100mL ⁻¹	1,0x10 ³

PARÂMETROS BIOLÓGICOS

Parâmetros	Unidade	VMP ⁽¹⁾
DBO ₅ (20°C)	mg L ⁻¹	5

PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS DIVERSOS

Densidade de Cianobactérias e (descrição das espécies presentes na água)	cel mL ⁻¹	50.000
Óleos e graxas	mg L ⁻¹	Virtualmente Ausentes
Cor	UH ⁽⁵⁾	75

Oxigênio dissolvido	mg L ⁻¹	5
pH	--	6,0 a 9,0
Sólidos dissolvidos totais	mg L ⁻¹	500
Turbidez	UT ⁽⁴⁾	100
PARÂMETROS INORGÂNICOS		
Parâmetros	Unidade	VMP⁽¹⁾
Alumínio dissolvido	mg L ⁻¹	0,1
Antimônio	mg L ⁻¹	0,005
Arsênio total	mg L ⁻¹	0,01
Bário total	mg L ⁻¹	0,7
Berílio total	mg L ⁻¹	0,04
Boro total	mg L ⁻¹	0,5
Cádmio total	mg L ⁻¹	0,001
Chumbo total	mg L ⁻¹	0,01
Cloro residual total	mg L ⁻¹	0,01
Cobre dissolvido	mg L ⁻¹	0,009
Cromo total	mg L ⁻¹	0,05
Ferro dissolvido	mg L ⁻¹	0,3

Fluoreto total - mg L ⁻¹	mg L ⁻¹	1,4
Fósforo total (ambiente lêntico)	mg L ⁻¹	0,03
Lítio total	mg L ⁻¹	2,5
Manganês total	mg L ⁻¹	0,1
Mercurio total	mg L ⁻¹	0,0002
Níquel total	mg L ⁻¹	0,025
Nitrato	mg L ⁻¹	10,0
Nitrito	mg L ⁻¹	1,0
Nitrogênio amoniacal total	mg L ⁻¹	3,7
Prata total	mg L ⁻¹	0,01
Selênio total	mg L ⁻¹	0,01
Sulfato total	mg L ⁻¹	250
Sulfeto total	mg L ⁻¹	0,002
Urânio total	mg L ⁻¹	0,02
Vanádio total	mg L ⁻¹	0,1
Zinco total	mg L ⁻¹	0,18
PARÂMETROS ORGÂNICOS		
Parâmetros	Unidade	VMP⁽¹⁾

1,1 Dicloroetano*	$\mu\text{g L}^{-1}$	3
1,2 Dicloroetano*	$\mu\text{g L}^{-1}$	10
2,4 D*	$\mu\text{g L}^{-1}$	4,0
2,4 Diclorofenol*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,3
2,4,5-T*	$\mu\text{g L}^{-1}$	2,0
2,4,5-TP*	$\mu\text{g L}^{-1}$	10
2,4,6-Triclorofenol*	$\mu\text{g L}^{-1}$	10
2-Clorofenol*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,1
Acrilamida*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,5
Alacloro*	$\mu\text{g L}^{-1}$	20
Aldrin e Dieldrin*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,005
Atrazina*	$\mu\text{g L}^{-1}$	2
Benzeno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	5
Benzidina*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,001
Benzo(a)antraceno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,05
Benzo(b)fluoranteno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,05
Benzo(k)fluoranteno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,05
Benzo[a]pireno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,05
Carbaril*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,02

Clordano (cis+trans) *	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,04
Criseno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,05
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD) *	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,002
Demeton (O + S) *	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,1
Dibenzo(a,h)antraceno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,05
Diclorometano*	$\mu\text{g L}^{-1}$	20
Dodecacloropentaciclodecano*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,001
Endossulfan ($\alpha+\beta$ +sulfato) *	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,056
Endrin*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,004
Estireno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	20
Etilbenzeno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	90
Fenóis totais*	$\mu\text{g L}^{-1}$	3
Glifosato*	$\mu\text{g L}^{-1}$	65
Gution*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,005
Heptacloro epóxido + heptacloro*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,01
Hexaclorobenzeno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,0065
Indeno(1,2,3-cd)pireno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,05
Lindano (γ -HCH) *	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,02

Malation*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,1
Metolacloro*	$\mu\text{g L}^{-1}$	10
Metoxicloro*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,03
Paration*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,04
PCBs – Bifenilaspolicloradas*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,001
Pentaclorofenol*	$\mu\text{g L}^{-1}$	9
Simazina*	$\mu\text{g L}^{-1}$	2
Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	mg L^{-1}	0,5
Tetracloroeto de carbono*	$\mu\text{g L}^{-1}$	2
Tetracloroetano*	$\mu\text{g L}^{-1}$	10
Tolueno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	2
Toxafeno*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,01
Tributilestanho*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,063
Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)*	$\mu\text{g L}^{-1}$	20
Tricloroetano*	$\mu\text{g L}^{-1}$	30
Trifluralina*	$\mu\text{g L}^{-1}$	0,2
Xilenos*	$\mu\text{g L}^{-1}$	300

Parâmetros do Artigo 19-A

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados em sistema de esgotos, provido de tratamento com capacidade e de tipo adequados, conforme previsto no § 4º deste artigo se obedecerem às seguintes condições:

I - pH entre 6,0 (seis inteiros) e 10,0 (dez inteiros);

II - temperatura inferior a 40° C (quarenta graus Celsius);

III - materiais sedimentáveis até 20 ml/l (vinte mililitros por litro) em teste de 1 (uma) hora em "cone Imhoff";

IV - ausência de óleo e graxas visíveis e concentração máxima de 150 mg/l (cento e cinquenta miligramas por litro) de substâncias solúveis em hexano;

V - ausência de solventes, gasolina, óleos leves e substâncias explosivas ou inflamáveis em geral;

VI - ausência de despejos que causem ou possam causar obstrução das canalizações ou qualquer interferência na operação do sistema de esgotos;

VII - ausência de qualquer substância em concentração potencialmente tóxica a processos biológicos de tratamento de esgotos;

VIII - concentrações máximas dos seguintes elementos, conjuntos de elementos ou substâncias:

a) Arsênico, cádmio, chumbo, cobre, cromo hexavalente, mercúrio, prata e selênio - 1,5 mg/l (um e meio miligrama por litro) de cada elemento sujeitas à restrição da alínea e deste inciso;

b) Cromo total e zinco 5,0 mg/l (cinco miligramas por litro) de cada elemento, sujeitas ainda à restrição da alínea e deste inciso;

c) Estanho - 4,0 mg/l (quatro miligramas por litro) sujeita ainda à restrição da alínea e deste inciso;

d) Níquel - 2,0 mg/l (dois miligramas por litro), sujeita ainda à restrição da alínea e deste inciso;

e) todos os elementos constantes das alíneas "a" a "d" deste inciso, excetuando o cromo hexavalente - total de 5,0 mg/l (cinco miligramas por litro);

f) Cianeto - 0,2 mg/l (dois décimos de miligramas por litro);

- g) Fenol - 5,0 mg/l (cinco miligramas por litro);
- h) Ferro solúvel - (Fe²⁺) - 15,0 mg/l (quinze miligramas por litros)
- i) Fluoreto - 10,0 mg/l (dez miligramas por litro)
- j) Sulfeto - 1,0 mg/l (um miligrama por litro);
- l) Sulfato-1000mg/l (mil miligrama por litro)

Parâmetros Artigo-18

Art. 18 - Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nas coleções de água, desde que obedçam às seguintes condições:

I - pH entre 5,0 (cinco inteiros), e 9,0 (nove inteiros);

II - temperatura inferior a 40°C (quarenta graus Celsius);

III –material sedimentáveis até 1,0 ml/l (um milímetro por litro) em teste de uma hora em cone imhoff

IV- Substâncias solúveis em hexana até 100mg/l (cem miligramas por litro)

V- DBO 5 dias,20°C no Maximo de 60mg/l (sessenta miligrama por litro).este limite somente poderá ser ultrapassado no caso de efluentes de sistema de tratamento de água residuária que reduza a carga poluidora em termos de DBO 5 dias,20°C do despejo em no mínimo 80% (oitenta por cento).

VI - concentrações máximas dos seguintes parâmetros:

- a) Arsênio - 0,2 mg/l (dois décimos de miligrama por litro);
- b) Bário - 5,0 mg/l (cinco miligramas por litro)
- c) Boro-5,0mg/l (cinco miligrama por litro)
- d) Cadmio-0,2 mg/l (dois décimo de miligrama por litro)
- e) Chumbo-0,5 mg/l(cinco décimos de miligrama por litro)
- f) Cianeto-0,2 mg/l (dois décimos de miligrama por litro)

- g) Cobre-1,0 mg/l (um miligrama por litro)
- h) Cromo hexavalente-0,1mg/l(um décimo de miligrama por litro)
- i) Cromo total e zinco 5,0 mg/l (cinco miligramas por litro) d
- j) Estanho - 4,0 mg/l (quatro miligramas por litro)
- k) Fenol – 0,5 mg/l (cinco décimos de miligramas por litro)
- l) Ferro solúvel - (Fe²⁺) - 15,0 mg/l (quinze miligramas por litro)
- m) Fluoreto - 10,0 mg/l (dez miligramas por litro)
- n) Manganês solúvel - (Mn²⁺) - 1,0 mg/l (um miligrama por litro);
- o) Mercúrio - (0,01 mg/l (um centésimo de miligrama por litro);
- p) Níquel - 2,0 mg/ (dois miligramas por litro);
- q) Prata - 0,02 mg/l (dois centésimos de miligrama por litro);
- r) Selênio - 0,02 mg/l (dois centésimos de miligrama por litro);
- s) Zinco - 5,0 mg/l (cinco miligramas por litro).l) sulfato - 1.000 mg/l (mil miligrama por litro)

Observações

1 - A contratada deverá enviar ao SAAEB (quando solicitado), um técnico habilitado para coletar as amostras;

2 - A Chefe do Setor de Controle qualidade agendará com o laboratório a data da coleta;

3 - A coleta e transporte das amostras serão de responsabilidade do laboratório, ou seja, a Contratada arcará com todos os custos da coleta e transporte das amostras salvo as coletas mensais de cianobactérias e as trimestrais de THM onde a mesma deverá enviar o frasco .e acondicionamento para o transporte

4 - O prazo de entrega dos laudos analíticos para as Portaria serão de 15 (quinze) dias



no máximo após a coleta que deverá ser enviada por correio e na versão digital através do e-mail: denisie.cq.saaeb@terra.com.br. Quanto à amostra mensal a entrega do laudo provisório para cianobactérias deverá ser em Sete dias sendo aceito por e-mail e o definitivo pelo correio.

5 - A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da contratação, o Certificado de Acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, com no mínimo 70% dos parâmetros acreditados e o restante terceirizados em laboratório que deverá ser também acreditado bem com apresentação dos relatórios do laboratório terceirizados.



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 21/2018

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Contratação de laboratório especializado para análise de água em Poços, Captações e Estações de Tratamento de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos		
VALOR		TOTAL	DA	PROPOSTA:
R\$***** (*****)				

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Local/Data:

Nome do representante legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Representante Legal

RG n.º SSP/SP



A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO nº 21/2018

Processo nº 2878/2018

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



ANEXOV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Pregão nº 21/2018

PROCESSO Nº 2878/2018

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(local e data) _____, ___ de _____ de 201*



A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Pregão nº 21/2018

PROCESSO Nº 2878/2018

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



A N E X O VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO N.º 2878/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com endereço na, através de seu(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr.,(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º, residente na, CONSTITUI como seu representante no procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, o Sr.....,(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º....., residente na, o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

CONTRATO Nº ****

Pregão nº 21/2018

Processo nº 2878/2018

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOSE A EMPRESA

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30, n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, portador do documento de identidade RG nº 12.586.366 e CPF 045.825.028-73 e de outro lado a empresa, com sede, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu, Sr., brasileiro, portador do RG. e do CPF nº, residente e domiciliado na Bairro, na cidade de, Estado de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 Contratação de laboratório especializado para análise de água em Poços, Captações e Estações de Tratamento Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, sendo:

- 24 pontos análises de água de poços segundo a Portaria MS nº 2914, de 12 de dezembro de 2011 - completa.
- 6 pontos de análises de água segundo a Resolução Conama nº 357, de 17 de março de 2005, para água doce, classe 02, art. 15 - completo, com análises de Cisto de Giárdia SSP e oscistos de Cryptosporidium SSP nas Captações do Aleixo e Pitangueiras.
- 1 análise mensal para cianobactérias Contagem e Identificação de Cianobactérias e quantificação de Cianotoxina (Microcistina e Saxitoxina) na Captação Aleixo, sendo uma por mês sem o serviço de coleta, mas com o envio do frasco e acondicionamento
- 01 análise trimestral de THM Total deverá ser coletada na saída do Tratamento da ETA Pereira
- 01 análise trimestral de THM Total deverá ser coletada na saída do Tratamento da ETA Baroni.
- Sem o serviço de coleta mas com o envio do frasco e acondicionamento.
- 08 pontos de análises nas Estações de Esgoto 1-2-3-4 de acordo com o Decreto 8468 Artigo 19-A e Artigo 18

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações subsequentes.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O preço estabelecido para execução do objeto contratual é de R\$
(.....).

3.2 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**: 04.06 - 17.512.0066.2.144-3.3.90.39.99.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula terceira, devendo os respectivos documentos fiscais ser entregues no Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de dois (02) dias.

4.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 02 (dois) dias da data de sua reapresentação.

4.3 Os pagamentos somente serão realizados mediante verificação, pelo SAAEB, da situação regular da **CONTRATADA** junto ao INSS e FGTS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 A contratada deverá enviar ao SAAEB (quando solicitado), um técnico habilitado para coletar as amostras;



5.1.2 A coleta e transporte das amostras serão de responsabilidade do laboratório, ou seja, a Contratada arcará com todos os custos da coleta e transporte das amostras salvo as coletas mensais de cianobactérias e as trimestrais de THM onde a mesma deverá enviar o frasco e acondicionamento para o transporte

5.1.3 O prazo de entrega dos laudos analíticos para as Portaria serão de 15 (quinze) dias no máximo após a coleta que deverá ser enviada por correio e na versão digital através do e-mail: denisie.cq.saaeb@terra.com.br .Quanto à amostra mensal a entrega do laudo provisório para cianobactérias deverá ser em Sete dias sendo aceito por e-mail e o definitivo pelo correio.

5.1.4 A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da contratação, o Certificado de Acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, com no mínimo 70% dos parâmetros acreditados e o restante terceirizados em laboratório que deverá ser também acreditado bem com apresentação dos relatórios do laboratório terceirizados.

5.1.5 Responsabilizar-se pelas taxas e impostos de natureza profissional, incidentes sobre a prestação dos serviços, exceção feita aos de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE

5.2.1 Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à prestação dos serviços de que trata o presente contrato

5.2.2 Realizar os pagamentos nos termos avençados

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



6.1 A Chefe do Setor Químico exercerá as funções de gestão do presente contrato, devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

10.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.



10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:

10.1.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei nº 8666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barretos, de de 2017.

P/ CONTRATANTE:

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE



P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: